

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 13/2026

EDITAL

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**

Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**

1. PREÂMBULO

1.1. A Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim – FHSTE, Fundação Pública de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob número 89.421.259/0001-10, instituída pela Lei Municipal nº 3431 de 27 de dezembro de 2001, inscrita no registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas de Erechim sob nº 3.369, TORNA PÚBLICO, que necessita adquirir mediante Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, regido pela Lei Federal 14.133/2021, conforme especificações abaixo.

1.2. As Propostas de Preço serão recebidas no período de **20 de março de 2026 a 01 de abril de 2026 até as 08h30min (oito horas e trinta minutos) horário de Brasília** no site www.portaldecompraspublicas.com.br

1.3. O início da Sessão de Disputa de Preços (Lances) será no dia **01 de abril de 2026, às 09h00min horas.**

1.4. A entrega da proposta leva a empresa participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente Licitação tem por objeto o fornecimento complementar de gases medicinais pela Contratada à Contratante, com fornecimento de cilindros em regime de comodato para a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, conforme Edital, Termo de Referência e demais anexos.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão:

3.1.1. Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

4. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Não poderão participar diretamente ou indiretamente deste Pregão:

4.1.1. Empresas que não atenderem às condições deste Edital;

4.1.2. Empresas que estejam em processo de recuperação judicial ou em processo falimentar, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

4.1.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim;

4.1.3.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
<<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>>;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça <www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php>;

4.1.3.2. Empresas que estejam, na data da consulta, inscritas nos cadastros supramencionados serão excluídas do certame.

4.1.4. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.1.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada à Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

4.1.6. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

4.1.7. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica.

4.1.8. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

4.1.9. Agente público da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, sendo observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação.

4.1.10. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.1.11. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.portaldecompraspublicas.com.br

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ao a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. Quando da participação das microempresas e empresa de pequeno porte deverão ser dotados os critérios estabelecidos no art. 44 da Lei Complementar 123/2006.

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1. A licitante vencedora deverá apresentar obrigatoriamente original ou cópia, a seguinte documentação:

6.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou última alteração contratual com a respectiva Consolidação.

c) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. Qualificação Técnica:

a) Autorização de Funcionamento de empresas fabricantes e envasadoras de gases medicinais, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, conforme Resolução RDC nº 09, de 04/03/2010 e Resolução RDC nº 32, de 05/07/2011.

6.1.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

b) Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

- c)** Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio/sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- d)** Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal da sede da empresa licitante.
- e)** Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pela Justiça do Trabalho em conformidade à Lei Federal n.º 12.440 de 7 de julho de 2011.
- g)** Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração expressa informando a inexistência de menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXII do artigo 7º da Constituição Federal.
- h)** Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, agente público da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, em conformidade ao art. 9º, §1º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.1.4. Qualificação Econômico-Financeira:

6.1.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, Recuperações Judiciais ou Extrajudiciais emitida pelo ofício Distribuidor competente da comarca da sede do licitante.

6.1.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, com os respectivos termos de abertura, ativo, passivo e termo de encerramento do livro diário, já exigíveis e apresentados na forma da lei com o Registro na Junta Comercial, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e pelo profissional contábil, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

6.1.4.2.1. No caso de empresas constituídas há menos de dois anos, deverá ser apresentado balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demonstrações contábeis referente ao último exercício social, nas mesmas condições exigidas no subitem 6.1.4.2.

6.1.4.2.2. No caso de empresas constituídas no presente exercício, deverá ser apresentado o Balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial e devidamente assinado por Contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da empresa.

6.1.4.2.3 No caso de Livro Digital deverá ser apresentada a cópia dos Balanços Patrimoniais (Ativo e Passivo) devidamente assinadas por Contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, juntamente com o Recibo de Entrega dos Livros Digitais junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil e também o Requerimento de Autenticação de Livro Digital junto ao Departamento Nacional de Registro do Comércio, emitido pelo SPED, igualmente dos últimos 02 (dois) exercícios sociais.

6.1.4.2.4. A comprovação da boa situação financeira das licitantes será verificada pela obtenção do índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultante da aplicação das fórmulas abaixo, não sendo aceitos resultados menores a 1 (um), em qualquer dos índices:

ILG = Índice de Liquidez Geral

SG = Índice de Solvência Geral

ILC = Índice de Liquidez Corrente

$$\text{ILG} = \frac{(\text{Ativo Circulante}) + (\text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Passivo não circulante})}$$

$$\text{ISG} = \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Passivo não circulante})}$$

$$\text{ILC} = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$$

6.1.4.2.4. Se qualquer índice do Subitem anterior for inferior a 1 (um), a empresa participante deverá comprovar através do Balanço Patrimonial possuir patrimônio líquido de no mínimo R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) para evitar a inabilitação pelo referido Subitem.

6.1.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar juntamente com os documentos de Habilitação, Certidão expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8º da Instrução Normativa n.º 103 de 30/04/2007 Departamento Nacional de Registro do Comércio), ou Declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.1.4. As cooperativas beneficiárias dos Arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais) deverão apresentar declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

6.2. A documentação exigida para habilitação deverá obrigatoriamente ser apresentada ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim na forma original ou cópia **no prazo máximo de dois dias úteis, prorrogáveis por igual período**, e submetendo-se ao que segue abaixo:

6.2.1. Os documentos que possuem autenticação eletrônica poderão ser enviados através dos e-mails contratos2@fhste.com.br , licitacao@fhste.com.br e licitacao3@fhste.com.br.

6.3. Os documentos exigidos terão validade nos prazos que lhe forem próprios; inexistindo este prazo, reputar-se-ão válidos por noventa dias contados de sua expedição.

6.4. Poderá ser concedida prorrogação de prazo, por igual período e a critério da Comissão de Contratação para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no artigo 43 da Lei Complementar 123/2006.

6.5. As certidões expedidas pela Internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor. As demais documentações deverão ser apresentadas obrigatoriamente no original ou cópia.

6.5.1. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

6.6. As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

6.7. Caso seja apresentado documento com prazo de validade vencido, e se o mesmo estiver disponível na Internet, o Pregoeiro e Membros da Comissão de Contratação poderão, no momento da análise da documentação, comprovar a regularidade da empresa perante o referido órgão.

6.7.1. O Pregoeiro e Membros da Comissão de Contratação, se impedidos de realizarem tal procedimento, em virtude de problemas relativos à falha da página eletrônica do órgão ou outro problema superveniente, que impeça a comprovação da regularidade da empresa, efetuará a inabilitação da licitante.

6.8. A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até três anos, bem como declaração de inidoneidade da empresa, independentemente das medidas penais cabíveis.

6.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

6.10. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

6.11. Se o licitante for a matriz e o fornecedor dos serviços for a filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, devendo ser informado na proposta qual CNPJ será o prestador dos serviços;

6.12. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. As propostas de preços para fase lances deverão ser apresentadas com base no “**valor unitário por item**”, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do portal www.portaldecompraspublicas.com.br no período de **20 de março de 2026, a partir das 08h30min, até o dia 01 de abril de 2026 até as 08h30min (oito horas e trinta minutos)**, horário de Brasília.

7.1.1. A proposta de preços a ser apresentada no portal www.portaldecompraspublicas.com.br para a fase de lances deverá conter o valor unitário por item ofertado, expresso em moeda nacional, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, de cada item contemplado no Edital e seus anexos.

7.1.2. Incumbirá ainda à empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.2. No preço proposto devem estar inclusas todas as despesas que o compõem, tais como: os custos, impostos, taxas, despesas de deslocamento, estadia, cedência de bombonas entre outras, contribuições, obrigações decorrentes de leis sociais, trabalhistas, seguros, e demais encargos comerciais ou de qualquer natureza, incidentes ou necessárias para o cumprimento da prestação dos serviços objeto desta licitação.

7.3. Os valores de referência são valores obtidos com base em preços praticados no mercado. Serão desclassificadas pelo Pregoeiro as propostas/lances que excedam os valores referência constantes no Anexo II – Relatório/Estimativa de Impacto Financeiro e também, as propostas/lances com valores inexequíveis.

7.5. Não serão consideradas propostas com alternativas, devendo as empresas licitantes se limitarem às especificações deste Edital e anexos.

7.6. Decorrida a fase de lances e divulgada a licitante vencedora, a proposta de preços da empresa declarada vencedora deverá ser apresentada, de acordo com o Memorial Descritivo e demais anexos deste Edital, em papel timbrado da empresa. Na proposta deverão ser apresentados os valores unitários e totais por item de acordo com a unidade de medida constante no Memorial Descritivo e valor unitário por item de acordo com a proposta adjudicada na fase de lances. A proposta de preços deverá ser encaminhada juntamente com os documentos de habilitação, **no prazo máximo de dois dias úteis, contados do encerramento da etapa de lances, podendo ser prorrogado uma vez por igual período**, e deverá conter:

- a) Descrição clara, completa e de acordo com objeto do presente edital, especificando os itens ofertados contendo características, referências, número de Registro no Ministério da Saúde se houver, e informando quando for isento, conforme tabela do Memorial Descritivo e demais anexos do Edital;
- b) Prazo de validade da proposta não inferior a sessenta dias corridos a contar da data de sua apresentação;
- c) Declaração de que o preço proposto compreende todas as despesas referentes ao objeto da presente Licitação em conformidade ao item 7.2. deste Edital;
- d) Conter a razão social, o número do CNPJ, o telefone, o e-mail, o endereço completo da empresa licitante, o nome e o cargo do titular ou representante legal, e dados bancários para pagamento, com o nome e número do banco, nome e número da agência, número da conta corrente para pagamento e chave PIX, se houver.

7.7. Não serão consideradas propostas com alternativas ou modalidade da prestação dos serviços, devendo as empresas licitantes se limitar às especificações deste Edital.

7.8. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam as empresas licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais empresas licitantes.

7.10. As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes de elaboração e apresentação de suas propostas.

8. ABERTURA DA SESSÃO

8.1. A partir das nove horas do dia 01 de abril de 2026 terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico nº. 13/2026, com a divulgação das Propostas de Preço recebidas e, após análise pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, início das etapas de lances, conforme Edital.

8.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006, deverão clicar no campo “Declaro, sob as penas da Lei, de que cumpro com os requisitos legais para a qualificação como cooperativa, microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento diferenciado e estabelecido nos termos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 ou da Lei 11.488 de 15 de junho de 2007”, disponível na tela de envio das propostas. Caso não o faça, a empresa será tratada sem privilégios da citada Lei Complementar.

9. FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as empresas licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo valor.

9.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

9.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

9.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

9.6. A etapa de lances da sessão pública será conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.6.1. O modo de disputa será aberto, onde a etapa de envio de lances públicos sucessivos da sessão pública terá duração de dez minutos. Havendo lances nos 2 últimos minutos, a etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema (prorrogam-se mais 2 minutos). Essa etapa de lances será prorrogada automaticamente sempre que houver lances enviados no período de 2 minutos. Não havendo mais lances na prorrogação, encerra-se automaticamente, pelo sistema, a etapa competitiva.

9.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

9.8. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

9.9 Será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas, em caso de empate ficto, conforme prevê a Lei Complementar 123/2006, entendendo como empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor, observadas as normas legais.

9.9.1 A ME e/ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.9.2 Não ocorrendo a contratação da ME e/ou EPP, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.9 (ME's e EPP's), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

9.9.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e/ou EPPs que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 10.9, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.9.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos dos itens 10.9, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.9.5 O sorteio de empate de melhor proposta somente será aplicado quando as melhores ofertas não tiverem sido apresentadas por ME e EPP.

9.9.6 A ME e EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.10. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o detentor da melhor proposta deverá comprovar a situação de regularidade, devendo tal comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação com envio dos originais ou cópias no prazo máximo de dois dias úteis, prorrogáveis por igual período, conforme condições dispostas no subitem 6.2 e seguintes deste Edital.

9.10.1. Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 6 deste Edital, juntamente com a proposta relacionada no item 7.

9.11. O Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

10.3. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

10.3.1. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

10.4. Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no Art. 44 da Lei Complementar 123/2006, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, da seguinte forma:

10.4.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

b) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

c) A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:

c1) Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c2) Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base na alínea c1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

d) No caso de empate, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, dentro do limite estabelecido no item 14.4.1. alínea “a”, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, por item, sob pena de preclusão.

11. DAS IMPUGNAÇÕES, PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E RECURSOS

11.1 Qualquer pedido de impugnação ou esclarecimento ao presente Edital deve ser protocolado até o terceiro dia útil da data fixada para a abertura da fase de Propostas, exclusivamente através do Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

11.2. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 03 (três) dia úteis, contados da data de divulgação do resultado do julgamento das propostas e/ou da habilitação, desde que haja sido declarada a intenção de recurso.

11.2.1. A intenção de recurso deverá ser manifestada imediatamente, via Portal de Compras Públicas, após a finalização da sessão pública e fase de negociação e fase de habilitação, sob pena de preclusão.

11.3 Os recursos serão dirigidos à autoridade superior, responsável pela decisão recorrida, por intermédio do pregoeiro, e deverá estar assinado pelo recorrente ou por procurador devidamente habilitado.

11.4 O recurso suspende o andamento do processo licitatório, até decisão final proferida pela autoridade superior da FHSTE.

11.5. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital, somente na forma prevista no subitem 11.1.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recursos, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente, para homologação.

12.2. Após a homologação da licitação, será firmado Contrato de Fornecimento junto à empresa adjudicada, onde o mesmo será encaminhado a empresa adjudicada através de e-mail, devendo a mesma devolver o referido contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do seu recebimento.

12.3. É facultado à Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, quando a convocada não devolver o contrato assinado, no prazo estipulado no subitem 12.2, ou não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem 10.3.

12.4. O prazo para devolução do contrato assinado poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

13.1. A empresa licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

13.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

13.3. Caso a Contratada não possa cumprir o prazo de entrega estipulado por conta de indisponibilidade dos materiais junto ao fabricante, deverá ser apresentada justificativa por escrito juntamente de cópia do comunicado do fabricante. Só será aceita tal justificativa se esta for entregue antes do vencimento do prazo de entrega do objeto. A aceitação da justificativa dependerá de análise e deliberação pela Contratante.

13.4. No caso de inadimplemento, a empresa contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

13.4.1. Advertência;

13.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta adjudicada ao licitante vencedor, quando este deixar de devolver o contrato assinado ou devolvê-lo sem assinatura, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após seu recebimento;

13.4.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da compra, sempre que a empresa contratada atrasar a entrega de item objeto da Ordem de Compra;

13.4.3.1 Além da aplicação de multa prevista no subitem 13.4.3., a Contratada deverá ressarcir financeiramente a Contratante no valor excedente ao licitado por eventuais aquisições emergenciais que tenham de ser feitas, comprovado através de Notas Fiscais, por motivo de atraso na entrega do objeto deste Edital.

13.4.3.1.1. Uma vez atrasada a entrega, não tendo sido apresentada ou não aceita justificativa conforme previsto no subitem 13.3. do Edital:

a) A contratada será advertida formalmente, sendo a Advertência enviada por meio eletrônico para o e-mail informado pela Contratada na Proposta. Será concedido o prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para realização da entrega apenas mediante solicitação da Contratada. Tal solicitação deverá ser justificada, estando sua aceitação sujeita à análise da Contratante. A solicitação de prorrogação do prazo de entrega só será analisada se enviada em até 48hs após a emissão da Advertência.

b) Decorridos 05 (cinco) dias úteis da aplicação da Advertência, será aplicada multa no percentual previsto em Edital e Contrato:

c) O produto será adquirido pela FHSTE de forma emergencial de outro fornecedor e o valor excedente ao licitado será descontado da empresa adjudicada que atrasou a entrega, em conformidade ao item 13.4.3.1. do Edital;

c1) A entrega efetuada dentro do prazo adicional concedido em conformidade à alínea “a” do item 13.4.3.1.1. do Edital não eximirá a Contratada do ônus referente à compra emergencial nos casos em que esta for realizada.

d) O produto não entregue até a data de aplicação da multa prevista na alínea “b” do subitem 13.4.3.1.1. não será mais aceito e a Ordem de Compra será cancelada pela FHSTE.

13.5. Multa de R\$2.000,00 (dois mil reais) sempre que esta descumprir qualquer obrigação assumida em face da licitação e do contrato;

13.6. Impedimento de licitar e contratar com a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim por período não superior a três anos;

13.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

13.8. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.4., reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

13.9. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Contrato.

13.10. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes desse processo de licitação serão adimplidas pela Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim com os recursos auferidos através da prestação de serviços hospitalares, ou outra fonte de recursos específica.

15. DOS PRAZOS

15.1. Conforme dispõe o Parágrafo 3º do Artigo 90 da Lei 14.133/21 o prazo de validade da proposta é de 180 (cento e oitenta) dias a contar da entrega das propostas, caso em que não assinado o contrato ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.2. A entrega dos itens e quantidades constantes na Ordem de Compra deverá ser realizada no na Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, situada na Rua Itália, 919 Erechim-RS, com frete pago, devendo ocorrer no prazo de máximo de 48 (quarenta e oito) horas ininterruptos a partir da emissão da Ordem de Compra.

15.3. O prazo de vigência do contrato oriundo do presente processo de licitação é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo haver renovação por igual e sucessivos períodos até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, mediante formalização de Termos Aditivos de Renovação Contratual, e desde que as partes nada manifestem com antecedência mínima de 60 dias da data de vencimento referência.

15.4. A empresa contratada deverá devolver o contrato devidamente assinado pelo responsável legal da empresa, no prazo máximo de 5 (cinco) dias ininterruptos, sob pena de aplicação das penalidades previstas em Edital e Contrato a ser firmado.

16. DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA:

16.1. Para o fornecimento do objeto do presente Edital, devem ser observadas as seguintes condições:

16.1.1. Fornecer os produtos conforme exigências do Edital, do Memorial Descritivo, do Contrato, da Proposta, da Lei de Licitações e legislação específica atinente ao objeto.

16.1.2. Substituir produto fornecido em desacordo com as características e especificações exigidas, sem qualquer ônus a FHSTE.

16.1.3. Cumprir prazos e condições de entrega.

16.1.3.1 Prazo de entrega de 48 (quarenta e oito) horas ininterruptas, iniciados a partir da emissão da Ordem de Compra.

16.1.4. Aceitar os acréscimos ou supressões efetuadas pela FHSTE, no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade adjudicada por produto.

16.1.5. Manter durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação.

16.1.6. A (s) Contratada (s) deverá (ão) fornecer à Contratante em regime de comodato, sem quaisquer ônus adicionais, durante a vigência do contrato, os seguintes cilindros de gases medicinais:

Item 01: 02 cilindros para Dióxido de Carbono Medicinal com capacidade entre 04 a 12 kg cada;

Item 02: 02 cilindros de Nitrogênio líquido com capacidade de 14 litros cada;

Item 03: 25 cilindros para Oxigênio Medicinal com capacidade de 1 m³ cada;

Item 04: 02 cilindros de Acetileno capacidade de 1kg cada;

16.1.6.1. Ao final do Contrato, a Contratada deverá retirar e transportar, sob sua responsabilidade e custos, os cilindros ora entregues em sistema de comodato à Contratante.

- 16.1.6.2.** Durante toda vigência contratual a contratada é responsável pela assistência técnica 24 (vinte e quatro) horas, manutenção preventiva e corretiva do equipamento, e calibração, inclusive com reposição de peças e acessórios, devendo efetuar o atendimento em até 48 (quarenta e oito) horas após o chamado sendo que todas as despesas de deslocamento de técnicos ou de transporte referente a peças de reposição correrão por conta da Contratada, não cabendo à FHSTE qualquer ônus, exceto quando comprovado que chamado seja por mal uso do equipamento.
- 16.1.6.3.** Disponibilizar suporte técnico permanentemente, com pessoal técnico qualificado para solucionar dúvidas quanto à utilização do equipamento mediante contato telefônico, por WhatsApp ou por e-mail.
- 16.1.6.4.** Fornecer gratuitamente à FHSTE todos os insumos e acessórios necessários para o perfeito funcionamento do equipamento, insumos descartáveis e que apresentarem mal uso, desde que de responsabilidade manifestamente comprovada da Contratante, serão cobrados adicionalmente.
- 16.1.7.5.** A empresa contratada deverá disponibilizar, instalar e inicializar o equipamento em até 10 (dez) dias após a assinatura do presente contrato.
- 16.1.7.6.** Ao término do contrato, independente do motivo, o equipamento e todos acessórios de propriedade da contratada lhe serão restituídos. Custos de desmontagem e transporte correrão por conta da contratada, podendo a mesma ser ressarcida em caso de dano nos equipamentos.
- 16.1.7.7.** Incorporar, sempre que disponível tecnologia nova ao equipamento instalado, visando à atualização e aprimoramento do serviço. Caso for necessário, durante a vigência do contrato, o equipamento também poderá ser substituído por tecnologia igual ou de melhor desempenho.
- 16.1.7.8.** Apresentar catálogo original do fabricante, referente ao equipamento completo, que comprove a Descrição Técnica, em língua portuguesa, podendo acompanhar tradução se necessário.
- 16.1.7.9.** Apresentar o Manual de Operação, o Manual de Conservação originais do fabricante, em língua portuguesa, podendo acompanhar tradução se necessário.
- 16.1.7.10.** Comprovando-se danos nos equipamentos causados por mau uso, a FHSTE, arcará com os custos de manutenção e despesas de transporte.
- 16.1.8.** Durante a vigência do contrato, cumprir com as exigências do Serviço de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) da FHSTE:
- 16.1.7.1.** Ministrará, no mínimo, um treinamento, conforme agendamento prévio a ser solicitado pelo SESMT, abrangendo a utilização dos gases sem ônus para a FHSTE. Fornecer Certificado de Treinamento individualizado em nome de cada aluno/funcionário ao final do treinamento, no prazo máximo de dez dias ininterruptos ao Serviço de Medicina e Segurança do Trabalho.
 - 16.1.7.2.** Entregar juntamente com os cilindros as FISQS (Ficha de Segurança de Produtos Químicos) ao Fiscal do Contrato designado pelo SESMT.
 - 16.1.7.3.** Todos os cilindros deverão ser entregues com capacete para transporte e armazenagem, sendo a fiscalização de tal exigência realizada pelo Fiscal designado pelo SESMT.
- 16.1.8.** Caso os produtos fornecidos passem a possuir Parecer Técnico Desfavorável durante a vigência do contrato a aquisição dos mesmos será suspensa/cancelada pela FHSTE.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado pelo Setor Financeiro da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim à empresa contratada, em conformidade com os valores adjudicados, no prazo de 30 (trinta) dias ininterruptos a partir da entrada das Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas pelo Serviço de Almoxarifado, após a entrega dos produtos e a avaliação completa e total dos itens. A nota fiscal deverá ser emitida com o mesmo CNPJ constante no contrato firmado.

17.2. O pagamento será efetuado diretamente pelo Setor Financeiro à empresa contratada, ou através de Ordem Bancária, creditada na conta corrente da empresa, sendo expressamente vedada a realização do pagamento através de conta bancária como também a emissão de títulos de crédito, sob pena das sanções previstas neste Edital e indenização pelos danos decorrentes

17.3. Dos pagamentos realizados serão retidos os valores porventura devidos em razão de multas e penalidades e aplicadas à empresa contratada, em conformidade aos subitens 13.3. deste Edital.

17.4. No caso de incorreção ou divergência entre Nota Fiscal e ordem de compra, será devolvida a fatura/Nota Fiscal e o lançamento se realizará na data de reapresentação da Nota Fiscal com as devidas correções.

17.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida / apresentada com o mesmo CNPJ constante no Contrato.

17.6. O pagamento será efetuado diretamente pelo Setor Financeiro à empresa contratada ou através de Ordem Bancária, creditada na Conta Corrente da empresa, sendo vedada a realização do pagamento através de cobrança bancária como também a emissão de títulos de crédito sob pena de sanções previstas neste Edital e indenização pelos danos decorrentes.

17.8. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

17.8.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

17.9. Havendo renovação do contrato, somente a cada período de doze (12) meses, o preço proposto poderá ser revisado de acordo com o índice IPCA do período acumulado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, desde que solicitado por uma das partes com antecedência de até 60 (sessenta) dias da data vencimento referência e com anuência da Contratante, quando solicitado pela Contratada.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. O fornecimento objeto deste Edital será fiscalizado pelo Fiscal do Contrato, Coordenador II – Setor de Manutenção e, nos aspectos concernentes às exigências do Serviço de Medicina e Segurança do Trabalho, por fiscal designado pelo serviço e, em sua (s) ausência (s), por seu (s) substituto (s), em conformidade ao artigo 117 da Lei n.º 14.133/2021.

19. DA RESCISÃO

19.1 Constituem causa para rescisão do Contrato, os motivos elencados no Artigo 137, da Lei 14.133/2021.

19.2. A manifestação expressa de uma das partes **com antecedência mínima de até sessenta dias da data referência do vencimento do contrato** sem ônus (observar interstícios de doze meses a contar da data de assinatura do contrato original, ou a partir de suas renovações se houver, uma vez que a renovação do contrato ocorre de doze em doze meses conforme subitem 15.3 do Edital). Neste caso, as partes deverão cumprir integralmente o contrato ou sua renovação caso tenha ocorrido, até o término de sua vigência.

20. DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

20.1 Essa licitação poderá ser anulada, em caso de ilegalidade, ou revogada, por razões de interesse público ou conveniência administrativa, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar a revogação.

20.2 Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, o participante deverá identificar-se com cédula de identidade e documentação apropriada:

20.2.1 Quando se tratar de titular, diretor ou sócio da empresa será apresentado documento comprobatório de sua capacidade de representação (Contrato Social, Cópia de Ata de Eleição, Procuração, etc.).

20.2.2 Quando se tratar de representante designado pela empresa, será apresentada procuração ou carta dirigida à Comissão de Contratação, com dados de identificação do representante, devendo constar expressamente, poderes para participar de todos os atos do procedimento licitatório, inclusive interpor ou desistir de recursos. A referida documentação far-se-á acompanhar de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários.

20.3 A Comissão de Contratação poderá solicitar informações complementares, requisitar documentos, bem como tomar outras medidas necessárias ao bom desenvolvimento da licitação.

20.4 O esclarecimento de dúvidas a respeito do Edital, bem como a solicitação de informações adicionais deverão ser efetuadas por escrito a Comissão de Contratação, até três dias úteis antes da data de abertura de lances.

20.5 Em hipótese alguma serão consideradas reclamações e/ou reivindicações de qualquer espécie sob a alegação de falta de conhecimento deste Edital e da Lei de Licitações.

20.6 À Comissão de Contratação fica reservado o direito de relevar, com a devida motivação, quaisquer discrepâncias e/ou omissões, de pequena importância, plenamente supriável através de diligência, e que não representem desvios, ressalvas substanciais, ou afetem a classificação dos demais licitantes.

20.7 Aos casos não previstos neste Edital aplicar-se-ão as disposições da Lei 14.133/2021, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos, e disposições de direito privado pertinentes.

20.8 Fica eleito o foro da justiça de Erechim, RS., para dirimir as questões oriundas desta licitação.

20.9 O Edital está disponível no site www.fhste.com.br, ou poderá ser solicitado pelos e-mails: contratos2@fhste.com.br, licitacao@fhste.com.br e licitacao3@fhste.com.br.

20.10 Informações a respeito do presente processo de licitação serão obtidas junto ao Setor de Licitações da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, Rua Itália, 919, Centro, Erechim-RS., 99700-048, Fone (54) 3520-2160 e e-mails contratos2@fhste.com.br , licitacao@fhste.com.br e licitacao3@fhste.com.br.

21. DOS ANEXOS

21.1. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- 21.1.1.** Anexo I – Termo de Referência;
- 21.1.2.** Anexo II – Relatório/Estimativa Impacto Financeiro;
- 21.1.3.** Anexo III – Memorial Descritivo;
- 21.1.4.** Anexo IV – Minuta de Contrato;
- 21.1.5.** Anexo V – Minuta de Termo de Comodato.

Erechim-RS, 20 de março de 2026.

Maritânia Fátima Grando Branco
Pregoeiro

Rafael Martins Ayub
Diretor Executivo

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA
Processo Licitatório Pregão Eletrônico Nº. 13/2026

1. OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto o fornecimento complementar de gases medicinais pela Contratada à Contratante, com fornecimento de cilindros em regime de comodato para a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, conforme especificações contidas em Edital, Termo de Referência e demais anexos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim (FHSTE) possui contrato oriundo do processo licitatório Pregão Eletrônico nº. 12/2024, com vigência até maio de 2026, com previsão de prorrogação para mais dois anos, conforme previsto naquele edital, para aquisição de gases medicinais, imprescindíveis nas atividades hospitalares e utilizados em diversos setores da Instituição para oxigenoterapia, anestesia, transporte de recém-nascidos, e para utilização em alguns equipamentos que dependem de gases para o seu pleno funcionamento. Ocorre que houve um dimensionamento, pelo fiscal do contrato, muito aquém da necessidade atual para o período de 12 meses, e alguns itens acabam sendo insuficientes para o período. A fim de garantir a continuidade do fornecimento dos gases medicinais, e para suprir o aumento de demanda, é necessário a abertura de processo licitatório complementar, com quantitativo necessário para atender a demanda de 12 meses, objetivando para garantir a disponibilidade de gases medicinais para a FHSTE, ininterruptamente.

3. DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Para o fornecimento do objeto do presente Edital, devem ser observadas as seguintes condições:

3.1.1. Fornecer os produtos conforme exigências do Edital, do Memorial Descritivo, do Contrato, da Proposta, da Lei de Licitações e legislação específica atinente ao objeto.

3.1.2. Substituir produto fornecido em desacordo com as características e especificações exigidas, sem qualquer ônus a FHSTE.

3.1.3. Cumprir prazos e condições de entrega.

3.1.3.1 Prazo de entrega de 48 (quarenta e oito) horas ininterruptas, iniciados a partir da emissão da Ordem de Compra.

3.1.4. Aceitar os acréscimos ou supressões efetuadas pela FHSTE, no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade adjudicada por produto.

3.1.5. Manter durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação.

3.1.6. A (s) Contratada (s) deverá (ão) fornecer à Contratante em regime de comodato, sem quaisquer ônus adicionais, durante a vigência do contrato, os seguintes cilindros de gases medicinais:

Item 01: 02 cilindros para Dióxido de Carbono Medicinal com capacidade entre 04 a 12 kg cada;

Item 02: 02 cilindros de Nitrogênio líquido com capacidade de 14 litros cada;

Item 03: 25 cilindros para Oxigênio Medicinal com capacidade de 1 m³ cada;

Item 04: 02 cilindros de Acetileno capacidade de 1kg cada;

3.1.6.1. Ao final do Contrato, a Contratada deverá retirar e transportar, sob sua responsabilidade e custos, os cilindros ora entregues em sistema de comodato à Contratante.

3.1.7.2. Entregar juntamente com os cilindros as FISQS (Ficha de Segurança de Produtos Químicos) ao Fiscal do Contrato designado pelo SESMT.

3.1.7.3. Todos os cilindros deverão ser entregues com capacete para transporte e armazenagem, sendo a fiscalização de tal exigência realizada pelo Fiscal designado pelo SESMT.

3.1.8. Caso os produtos fornecidos passem a possuir Parecer Técnico Desfavorável durante a vigência do contrato a aquisição dos mesmos será suspensa/cancelada pela FHSTE.

4. DA FISCALIZAÇÃO

4.1 O fornecimento objeto deste Edital será fiscalizado pelo Fiscal do Contrato, Coordenador II – Setor de Manutenção e, nos aspectos concernentes às exigências do Serviço de Medicina e Segurança do Trabalho, por fiscal designado pelo serviço e, em sua (s) ausência (s), por seu (s) substituto (s), em conformidade ao artigo 117 da Lei n.º 14.133/2021.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelo Setor Financeiro da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim à empresa contratada, em conformidade com os valores adjudicados, no prazo de 30 (trinta) dias ininterruptos a partir da entrada das Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas pelo Serviço de Almoarifado, após a entrega dos produtos e a avaliação completa e total dos itens. A nota fiscal deverá ser emitida com o mesmo CNPJ constante no contrato firmado.

5.2. O pagamento será efetuado diretamente pelo Setor Financeiro à empresa contratada, ou através de Ordem Bancária, creditada na conta corrente da empresa, sendo expressamente vedada a realização do pagamento através de conta bancária como também a emissão de títulos de crédito, sob pena das sanções previstas neste Edital e indenização pelos danos decorrentes

5.3. Dos pagamentos realizados serão retidos os valores porventura devidos em razão de multas e penalidades e aplicadas à empresa contratada, em conformidade aos subitens 13.3. deste Edital.

5.4. No caso de incorreção ou divergência entre Nota Fiscal e ordem de compra, será devolvida a fatura/Nota Fiscal e o lançamento se realizará na data de reapresentação da Nota Fiscal com as devidas correções.

5.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida / apresentada com o mesmo CNPJ constante no Contrato.

5.6. O pagamento será efetuado diretamente pelo Setor Financeiro à empresa contratada ou através de Ordem Bancária, creditada na Conta Corrente da empresa, sendo vedada a realização do pagamento através de cobrança bancária como também a emissão de títulos de crédito sob pena de sanções previstas neste Edital e indenização pelos danos decorrentes.

5.8. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

5.8.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

5.9. Havendo renovação do contrato, somente a cada período de doze (12) meses, o preço proposto poderá ser revisado de acordo com o índice IPCA do período acumulado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, desde que solicitado por uma das partes com antecedência de até 60 (sessenta) dias da data vencimento referência e com anuência da Contratante, quando solicitado pela Contratada.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR VALOR POR ITEM**, observadas as especificações técnicas definidas no Edital.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 O valor referência para os itens constantes no anexo Relatório/Estimativa Impacto Financeiro, objetos deste Processo Licitatório, deriva de pesquisa de preços de mercado pela Fundação Hospitalar Santa Terezinha com empresas do ramo, e Portal Licitacon Cidadão, perfazendo assim um valor unitário por item mais próximo do valor praticado no mercado, com o intuito de zelar pela não majoração excessiva de valores e pelo equilíbrio econômico-financeiro, bem como a fim de adequação ao teto orçamentário estabelecido pela Instituição.

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM E _____ DE ACORDO COM O PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2026.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob número 89.421.259/0001-10, inscrito no registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas de Erechim sob nº 3.369, com sede na cidade de Erechim, RS., à Rua Itália, 919, na condição de **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Executivo, Rafael Martins Ayub, brasileiro, casado, Fisioterapeuta, residente e domiciliado na cidade de Erechim, RS., e

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número _____, com sede na cidade de _____, __., na _____, __., na condição de **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____, _____, _____, _____, residente e domiciliado na cidade de _____, __., têm justo e contratado na forma das estipulações a seguir clausuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui objeto desse contrato o fornecimento complementar de gases medicinais pela Contratada à Contratante, com fornecimento de cilindros em regime de comodato para a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, conforme especificações contidas em Edital, Termo de Referência e demais anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Pelo presente instrumento à Contratada é adjudicado o objeto desse contrato na conformidade das normas e condições constantes no Processo de Licitação Pregão Eletrônico nº. 13/2026 da Contratante, assim como a proposta da empresa adjudicada, que passam a fazer parte desse contrato, como se aqui transcritos estivessem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Para o fornecimento do objeto do presente Contrato, devem ser observadas as seguintes condições:

3.1.1. Fornecer os produtos conforme exigências do Edital, do Memorial Descritivo, do Contrato, da Proposta, da Lei de Licitações e legislação específica atinente ao objeto.

3.1.2. Substituir produto fornecido em desacordo com as características e especificações exigidas, sem qualquer ônus a FHSTE.

3.1.3. Cumprir prazos e condições de entrega.

3.1.3.1 Prazo de entrega de 48 (quarenta e oito) horas ininterruptas, iniciados a partir da emissão da Ordem de Compra.

3.1.4. Aceitar os acréscimos ou supressões efetuadas pela FHSTE, no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade adjudicada por produto.

3.1.5. Manter durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação.

3.1.6. A (s) Contratada (s) deverá (ão) fornecer à Contratante em regime de comodato, sem quaisquer ônus adicionais, durante a vigência do contrato, os seguintes cilindros de gases medicinais:

Item 01: 02 cilindros para Dióxido de Carbono Medicinal com capacidade entre 04 a 12 kg cada;

Item 02: 02 cilindros de Nitrogênio líquido com capacidade de 14 litros cada;

Item 03: 25 cilindros para Oxigênio Medicinal com capacidade de 1 m³ cada;

Item 04: 02 cilindros de Acetileno capacidade de 1kg cada;

3.1.6.1. Ao final do Contrato, a Contratada deverá retirar e transportar, sob sua responsabilidade e custos, os cilindros ora entregues em sistema de comodato à Contratante.

3.1.7. Durante a vigência do contrato, cumprir com as exigências do Serviço de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) da FHSTE:

3.1.7.1. Entregar juntamente com os cilindros as FISQS (Ficha de Segurança de Produtos Químicos) ao Fiscal do Contrato designado pelo SESMT.

3.1.7.2. Todos os cilindros deverão ser entregues com capacete para transporte e armazenagem, sendo a fiscalização de tal exigência realizada pelo Fiscal designado pelo SESMT.

3.1.8. Caso os produtos fornecidos passem a possuir Parecer Técnico Desfavorável durante a vigência do contrato a aquisição dos mesmos será suspensa/cancelada pela FHSTE.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

4.1. A entrega dos itens e quantidades constantes na Ordem de Compra deverá ser realizada no na Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, situada na Rua Itália, 919 Erechim-RS, com frete pago, devendo ocorrer no prazo de máximo de 48 (quarenta e oito) horas ininterruptos a partir da emissão da Ordem de Compra.

4.2. O prazo de vigência do contrato oriundo do presente processo de licitação é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, podendo haver renovação por igual e sucessivos períodos até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, mediante formalização de Termos Aditivos de Renovação Contratual, e desde que as partes nada manifestem com antecedência mínima de 60 dias da data de vencimento referência.

15.4. A empresa contratada deverá devolver o contrato devidamente assinado pelo responsável legal da empresa, no prazo máximo de 5 (cinco) dias ininterruptos, sob pena de aplicação das penalidades previstas em Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelo Setor Financeiro da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim à empresa contratada, em conformidade com os valores adjudicados, no prazo de 30 (trinta) dias ininterruptos a partir da entrada das Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas pelo Serviço de Almoarifado, após a entrega dos produtos e a avaliação completa e total dos itens. A nota fiscal deverá ser emitida com o mesmo CNPJ constante no contrato firmado.

5.2. O pagamento será efetuado diretamente pelo Setor Financeiro à empresa contratada, ou através de Ordem Bancária, creditada na conta corrente da empresa, sendo expressamente vedada a realização do pagamento através de conta bancária como também a emissão de títulos de crédito, sob pena das sanções previstas neste Edital e indenização pelos danos decorrentes

5.3. Dos pagamentos realizados serão retidos os valores porventura devidos em razão de multas e penalidades e aplicadas à empresa contratada, em conformidade aos subitens 6.4. deste Contrato.

5.4. No caso de incorreção ou divergência entre Nota Fiscal e ordem de compra, será devolvida a fatura/Nota Fiscal e o lançamento se realizará na data de reapresentação da Nota Fiscal com as devidas correções.

5.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida / apresentada com o mesmo CNPJ constante no Contrato.

5.6. O pagamento será efetuado diretamente pelo Setor Financeiro à empresa contratada ou através de Ordem Bancária, creditada na Conta Corrente da empresa, sendo vedada a realização do pagamento através de cobrança bancária como também a emissão de títulos de crédito sob pena de sanções previstas neste Edital e indenização pelos danos decorrentes.

5.8. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

5.8.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

5.9. Havendo renovação do contrato, somente a cada período de doze (12) meses, o preço proposto poderá ser revisado de acordo com o índice IPCA do período acumulado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, desde que solicitado por uma das partes com antecedência de até 60 (sessenta) dias da data vencimento referência e com anuência da Contratante, quando solicitado pela Contratada.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

6.1. A empresa licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

6.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

6.3. Caso a Contratada não possa cumprir o prazo de entrega estipulado por conta de indisponibilidade dos materiais junto ao fabricante, deverá ser apresentada justificativa por escrito juntamente de cópia do comunicado do fabricante. Só será aceita tal justificativa se esta for entregue antes do vencimento do prazo de entrega do objeto. A aceitação da justificativa dependerá de análise e deliberação pela Contratante.

6.4. No caso de inadimplemento, a empresa contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

6.4.1. Advertência;

6.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta adjudicada ao licitante vencedor, quando este deixar de devolver o contrato assinado ou devolvê-lo sem assinatura, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após seu recebimento;

6.4.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da compra, sempre que a empresa contratada atrasar a entrega de item objeto da Ordem de Compra;

6.4.3.1. Além da aplicação de multa prevista no subitem 6.4.3., a Contratada deverá ressarcir financeiramente a Contratante no valor excedente ao licitado por eventuais aquisições emergenciais que tenham de ser feitas, comprovado através de Notas Fiscais, por motivo de atraso na entrega do objeto deste Edital.

6.4.3.1.1. Uma vez atrasada a entrega, não tendo sido apresentada ou não aceita justificativa conforme previsto no subitem 6.3. do Contrato:

a) A contratada será advertida formalmente, sendo a Advertência enviada por meio eletrônico para o e-mail informado pela Contratada na Proposta. Será concedido o prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para realização da entrega apenas mediante solicitação da Contratada. Tal solicitação deverá ser justificada, estando sua aceitação sujeita à análise da Contratante. A solicitação de prorrogação do prazo de entrega só será analisada se enviada em até 48h após a emissão da Advertência.

b) Decorridos 05 (cinco) dias úteis da aplicação da Advertência, será aplicada multa no percentual previsto em Edital e Contrato:

c) O produto será adquirido pela FHSTE de forma emergencial de outro fornecedor e o valor excedente ao licitado será descontado da empresa adjudicada que atrasou a entrega, em conformidade ao item 13.4.3.1. do Edital;

c1) A entrega efetuada dentro do prazo adicional concedido em conformidade à alínea “a” do item 13.4.3.1.1. do Edital não eximirá a Contratada do ônus referente à compra emergencial nos casos em que esta for realizada.

d) O produto não entregue até a data de aplicação da multa prevista na alínea “b” do subitem 6.4.3.1.1. não será mais aceito e a Ordem de Compra será cancelada pela FHSTE.

6.5. Multa de R\$2.000,00 (dois mil reais) sempre que esta descumprir qualquer obrigação assumida em face da licitação e do contrato;

6.6. Impedimento de licitar e contratar com a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim por período não superior a três anos;

6.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

6.8. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 6.4., reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

6.9. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Contrato.

6.10. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O fornecimento objeto deste Contrato será fiscalizado pelo Fiscal do Contrato, Coordenador II – Setor de Manutenção e, nos aspectos concernentes às exigências do Serviço de Medicina e Segurança do Trabalho, por fiscal designado pelo serviço e, em sua (s) ausência (s), por seu (s) substituto (s), em conformidade ao artigo 117 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. Constituem causa para rescisão do Contrato, os motivos elencados no Artigo 137, da Lei 14.133/2021;
8.2. A manifestação expressa de uma das partes **com antecedência mínima de até sessenta dias da data referênciada do vencimento do contrato** sem ônus (observar interstícios de doze meses a contar da data de assinatura do contrato original, ou a partir de suas renovações se houver, uma vez que a renovação do contrato ocorre de doze em doze meses conforme subitem 15.3 do Edital). Neste caso, as partes deverão cumprir integralmente o contrato ou sua renovação caso tenha ocorrido, até o término de sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1. Rege o presente contrato e as relações dele decorrentes a Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLAÚSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1. Todas as eventuais questões originadas deste contrato serão resolvidas pela aplicação da Lei 14.133/2021, Legislação Civil, pertinente aos contratos administrativos, e pelas disposições do Direito Administrativo, aplicáveis à Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Erechim, RS., para dirimirem todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem de pleno acordo e perfeitamente contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, após lido, conferido e considerado conforme em todos os seus termos, juntamente com as testemunhas.

Erechim-RS, ____ de ____ de ____

Rafael Martins Ayub
Diretor Executivo
Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim
CONTRATANTE

Coordenador II – Setor de Manutenção Serviço de Medicina e Segurança do Trabalho
Fiscais do Contrato
Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim
CONTRATANTE

Fiscal do Contrato
Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: _____

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE COMODATO
Processo Licitatório Pregão Eletrônico Nº. 13/2026

TERMO DE COMODATO, CELEBRADO ENTRE _____ E A FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM DE ACORDO COM O PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2026.

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número _____, com sede na cidade de _____, __., na rua (av) _____, n.º _____, na condição de **COMODANTE**, neste ato representada por seu (sua) _____, _____, (nacionalidade), (profissão), (estado civil), residente e domiciliado (a) na cidade de _____, __., e,

FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM, Fundação Pública de Direito Privado inscrita no CNPJ sob número 89.421.259/0001-10, inscrito no registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas de Erechim sob nº 3.369, com sede na cidade de Erechim, RS., à Rua Itália, 919, na condição de **COMODATÁRIA**, neste ato representada por seu Diretor Executivo, Rafael Martins Ayub, brasileiro, casado, Fisioterapeuta, residente e domiciliado na cidade de Erechim, RS., têm justo e contratado na forma das estipulações a seguir clausuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Comodato tem por objeto a cessão, sem ônus, pelo **COMODANTE** à **COMODATÁRIA**, do(s) equipamento(s) a seguir relacionado(s):

Item 01: 02 cilindros para Dióxido de Carbono Medicinal com capacidade entre 04 a 12 kg cada;

Item 02: 02 cilindros de Nitrogênio líquido com capacidade de 14 litros cada;

Item 03: 25 cilindros para Oxigênio Medicinal com capacidade de 1 m³ cada;

Item 04: 02 cilindros de Acetileno capacidade de 1kg cada;

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DA COMODATÁRIA

- 2.1. Conservar os equipamentos, utilizando-o de acordo com a sua finalidade e nos termos autorizados pelo presente Termo.
- 2.2. Zelar pelo bom uso e pela integridade dos equipamentos objeto do Termo de Comodato.
- 2.3. Assegurar o uso adequado e racional dos equipamentos atendendo os padrões técnicos recomendados, vedada à utilização para fins alheios aos preconizados neste Termo.
- 2.4. Permitir que somente pessoas habilitadas ou por elas supervisionadas, tenham acesso ao uso e manuseio do(s) equipamento(s) sempre que necessário, verificando a observância das normas de utilização.
- 2.5. Não prestar por si ou por intermédio de terceiros não credenciados, reparos ou consertos no(s) equipamento(s).
- 2.6. Restituir o(s) equipamento(s) ao término deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DO COMODANTE

- 3.1. Entregar o equipamento na sede da COMODATÁRIA, com frete pago.
- 3.2. Prestar os serviços de assistência técnica, através de técnicos especializados e devidamente credenciados para a manutenção do(s) equipamento(s), responsabilizando-se pelo respectivo ônus, quando não vislumbrado mau uso de peças ou acessórios.

3.3. Recolher sob suas expensas (frete) os equipamentos, após o término do prazo de vigência, nas condições em que forem entregues pela COMODATÁRIA.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do Termo de Comodato oriundo do presente processo de licitação é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, podendo haver renovação por igual e sucessivos períodos até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, mediante formalização de Termos Aditivos de Renovação Contratual, e desde que as partes nada manifestem com antecedência mínima de 60 dias da data de vencimento referênciada

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1. Constituem causa para rescisão do Contrato, os motivos elencados no Artigo 137, da Lei 14.133/2021;

5.2. A manifestação expressa de uma das partes **com antecedência mínima de até sessenta dias da data referênciada do vencimento do contrato** sem ônus (observar interstícios de doze meses a contar da data de assinatura do contrato original, ou a partir de suas renovações se houver, uma vez que a renovação do contrato ocorre de doze em doze meses conforme subitem 15.3 do Edital). Neste caso, as partes deverão cumprir integralmente o contrato ou sua renovação caso tenha ocorrido, até o término de sua vigência.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Erechim-RS, para dirimirem todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem de pleno acordo e perfeitamente contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, depois de lido, conferido e considerado, conforme em todos os seus termos, juntamente com as testemunhas.

Erechim, ____ de ____ de 2026.

Rafael Martins Ayub
Diretor Executivo
Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim
CONTRATANTE

Coordenador II – Setor de Manutenção Serviço de Medicina e Segurança do Trabalho
Fiscal do Termo de Comodato Fiscal do Termo de Comodato
Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim

CONTRATADA

Testemunhas:
